



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA CRMV-RJ Nº 58/2018.

EMENTA: Disciplina a cessão do uso do auditório do CRMV-RJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV/RJ), no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

CONSIDERANDO que a sede do CRMV-RJ, localizada à Rua da Alfândega, 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, possui um auditório com capacidade para até 35 lugares, cuja estrutura conta com 1 banheiro feminino e 1 banheiro masculino, adaptados para portadores de necessidades especiais;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do Conselho zelar pelos bens da entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a cessão do uso do auditório do CRMV-RJ.

Art. 2º. A cessão do uso do auditório será exclusivamente para realização de cursos, palestras, seminários e reuniões de caráter profissional.

§ 1º. Deverá ser observada a capacidade máxima do auditório, não sendo permitido exceder o número determinado.

§ 2º. O uso do auditório não inclui autorização para o uso de telefone, fax, xerox, computador, material de escritório e ainda, a disponibilidade de funcionários do CRMV-RJ.

Art. 3º. O CRMV-RJ não cobrará taxa para o uso do auditório.

Parágrafo único. A cessão gratuita do uso do auditório fica vinculada a não cobrança de quaisquer taxas aos participantes dos eventos e/ou reuniões.

Art. 4º. O auditório somente poderá ser cedido para a realização de atividades que sejam julgadas adequadas à infraestrutura disponível, sem riscos de causar danos ou deterioração material e ainda, com conteúdo ou forma dentro dos princípios estatutários que regem o CRMV-RJ.

Art. 5º. A cessão do uso do auditório só poderá ser autorizada para eventos realizados em dias de expediente no CRMV-RJ, no horário entre 08:00 e 17:00 horas, em cumprimento ao regulamento do condomínio onde a sede está localizada.

Art. 6º. O uso ficará limitado ao espaço físico da área do auditório, não sendo permitido o acesso às demais instalações administrativas do CRMV-RJ.

Art. 7º. Poderá solicitar a cessão do auditório entidades de classe da medicina veterinária e da zootecnia, instituições de ensino da medicina veterinária e zootecnia, órgãos públicos e empresas que atuem nas áreas da medicina veterinária e zootecnia, além de empresas e instituições que possam agregar valores e que sejam de interesse do Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 8º. O interessado em utilizar o auditório deverá preencher o Formulário de Requerimento anexo a esta Portaria e enviar para o e-mail crmvrj@crmvrj.org.br

Art. 9º. A cessão do auditório dependerá de prévia apreciação do pedido pela Diretoria Executiva do CRMV-RJ, tendo por base o presente regulamento e as características da atividade que se pretende organizar.

Art. 10. Após formalizada a autorização do uso do auditório, o responsável pelo evento assinará um termo de responsabilidade se comprometendo a zelar pelo espaço que utilizará, sendo de sua responsabilidade qualquer dano causado durante o período.

Art. 11. Considera-se má utilização do espaço aquela em que:

- a) Se produzam danos no mobiliário e/ou em equipamentos;^[1]_[SÉP]
- b) Haja utilização para fim distinto daquele para que o espaço foi cedido;
- c) Seja o número de participantes excedentes a capacidade máxima do auditório.

Art. 12. Na existência de *coffee-break* ou similar, o mesmo poderá ser servido no hall do interior do auditório, podendo ainda ser utilizada a copa como apoio, desde que respeitadas as normas específicas do setor.

§ 1º. A critério da Diretoria Executiva poderá ser definido outro local para a realização de *coffee-break* ou similar.

§ 2º. O CRMV-RJ não se responsabilizará pelo serviço de bufê e material de consumo (mesas e cadeiras, toalhas, água, café, copos, pessoal de apoio, etc).

§ 3º. O CRMV-RJ não terá qualquer responsabilidade, caso os itens servidos no *coffee-break* provoquem qualquer tipo de reação ou mal estar nos consumidores.

Art. 13. O responsável pelo evento deverá respeitar a legislação da Prefeitura, bem como de outros órgãos, incluindo a administração do condomínio onde está localizada a sede do CRMV-RJ, em relação a horário de entrada e saída de equipamentos e materiais e outras normas que possam ser relacionadas ao uso do auditório do CRMV-RJ.

Art. 14. Fica proibido:

- (a) Afixar avisos, cartazes e/ou faixas nas paredes, sendo permitida somente a exposição através de cavaletes ou similares na entrada e no interior do auditório.
- (b) Colocar fitas adesivas ou similares nas dependências internas e externas.
- (c) O uso de equipamentos de áudio com som em volume excessivo.
- (d) O trânsito e acesso de pessoas às demais instalações administrativas do CRMV-RJ.

Art. 15. Ao término da atividade o responsável pelo evento deverá retirar todo o material utilizado e/ou exposto durante o mesmo e entregar o espaço devidamente organizado.

Art. 16. O CRMV-RJ não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo custo de estacionamento para os organizadores e/ou participantes do evento, bem como por qualquer outro custo ou despesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 17. O não cumprimento desta normativa resultará no impedimento de nova concessão de uso do auditório, ficando o responsável passível de penalidade.

Art. 18. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva do CRMV-RJ.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2018.

Méd. Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda
Presidente
CRMV-RJ nº 2773



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
USO DO AUDITÓRIO DO CRMV-RJ

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL / NOME

CNPJ / CPF

TIPO

Entidade de classe Instituição de Ensino Órgão Público

Outros (descrever)

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE/FAX

E-MAIL/SITE

REPRESENTANTE LEGAL (NOME | IDENTIDADE | CPF | TELEFONE | E-MAIL)

RESPONSÁVEL PELO EVENTO (NOME | IDENTIDADE | CPF | TELEFONE | E-MAIL)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DADOS DO EVENTO

TIPO DO EVENTO

Curso Palestra Reunião Treinamento
 Outros (descrever)

NOME DO EVENTO

OBJETIVO DO EVENTO | PÚBLICO ALVO

DATA DO EVENTO | HORÁRIO DE INÍCIO/TÉRMINO

NÚMERO DE PARTICIPANTES

HAVERÁ COBRANÇA DE TAXAS?

Não Sim

A INSCRIÇÃO SERÁ SUBSIDIADA POR EMPRESA E/OU ENTIDADE?

Não Sim (Informar quais e valores)

HAVERÁ REMUNERAÇÃO PARA PALESTRANTES?

Não Sim (Informar valores)

EVENTO COM FINS LUCRATIVOS?

Não Sim

HAVERÁ APOIO INSTITUCIONAL?

Não Sim (Informar quais)

HAVERÁ PATROCÍNIO?

Não Sim (Informar quais)

HAVERÁ SERVIÇOS DE TERCEIROS? QUAIS? (secretaria, buffet, áudio visual)